

PARECER Nº 316/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0017/09**.

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa conceder título de Cidadão Paulistano ao Advogado Diamantino Silva Filho.

A propositura ampara-se nos artigos 13, I e 14, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo Municipal a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município.

Ampara-se, também, no artigo 347, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser o Decreto Legislativo a proposição destinada a regular essa matéria.

Além disso, a propositura foi encaminhada após a verificação da subscrição do número regimental de Vereadores, da biografia circunstanciada do homenageado, da anuência escrita e do limite individual de concessão de honraria, conforme disposto nos artigos 348 e 349, parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Vale ressaltar que, nos termos dos arts. 14, inciso XIX e 40, § 5º, VI, ambos da LOM, somente o Plenário, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros pode conceder qualquer homenagem ou honraria em nome da Câmara Municipal de São Paulo.

Ante o exposto somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/5/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Gilberto Natalini – PSDB

João Antonio – PT

Kamia – DEM